



BOA VISTA DO INCRA - RS

Contribuintes do município terão benefícios com o PROREFISCA

Data de Publicação: 23 de dezembro de 2014

O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Boa Vista do Incra é um programa que irá proporcionar a regularização de débitos que os contribuintes pessoas físicas ou jurídicas (empresas) possam ter com o Município como débitos de IPTU, ISSQN, Água, Inseminação, Silagem ou outros débitos que o contribuinte possa ter com o Município.

Esta Lei tem como intuito fazer uma recuperação de débitos para evitar que seja enviado para a execução fiscal, proporcionando um desconto de juros e multa de todas as dividas.

Para o parcelamento a parcela mínima deverá ser igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), para pessoa física e parcela mínima de R\$ 60,00 (sessenta reais), para pessoa jurídica. Somente poderão ser negociados os débitos até o limite de R\$ 10.000,00 e no caso de débitos ajuizados o contribuinte deverá quitar antecipadamente às custas e despesas processuais.

Com este programa o contribuinte terá os seguintes benefícios:

I- Parcela única:

- a) Atualização monetária, com base no índice de variação oficial dos tributos municipais;
- b) Desconto de 100 % (cem por cento) da multa de mora,
- c) Desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros.

II- Para o pagamento parcelado com 50% do débito de entrada e mais 2 vezes.

- a) Atualização monetária, com base no índice de variação oficial dos tributos municipais;
- b) Desconto de 100 % (cem por cento) da multa de mora,
- c) Desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros.
- d) Juros no parcelamento de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração

III- Para pagamento parcelado em até 3 vezes

- a) Atualização monetária, com base no índice de variação oficial dos tributos municipais;
- b) Desconto de 90 % (noventa por cento) da multa de mora,
- c) Desconto de 30% (trinta por cento) dos juros.
- d) Juros no parcelamento de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

IV- Para pagamento parcelado em até 6vezes



BOA VISTA DO INCRA - RS

- e) Atualização monetária, com base no índice de variação oficial dos tributos municipais;
- f) Desconto de 70 % (setenta por cento) da multa de mora,
- g) Desconto de 20% (vinte por cento) dos juros.
- h) Juros no parcelamento de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

V- Para pagamento parcelado em até 10 vezes

- i) Atualização monetária, com base no índice de variação oficial dos tributos municipais;
- j) Desconto de 50 % (cinquenta por cento) da multa de mora,
- k) Desconto de 10% (dez por cento) dos juros.
- l) Juros no parcelamento de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL PODERÁ SER OBTIDA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL.